



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2023**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "I" DO ARTIGO 3º DA LEI 6846/2017 QUE DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.**

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 6846/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º (...)

I - realizar o alinhamento, a correta disposição perpendicular e retirada dos cabos/fios rompidos, soltos, frouxos, emaranhados, enrolados, desconectados, obsoletos, em desuso e inativos, pendurados ou em contato com o solo, bem como instrumentos que estiverem fora de operação ou danificados nos postes".

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem por objetivo contribuir com a lei já existente que prevê a "limpeza" de sobras de cabos/fios nos postes de energia dispostos em nossa cidade. Infelizmente, quando levantamos nossos olhos, nos deparamos com um emaranhado de cabos e fios de telefone, tv à cabo e outros, bem como sobras enroladas e penduradas. A lei existente dispõe sobre a obrigação das empresas que utilizam a infraestrutura da CELESC, no caso, os postes, a retirarem cabos/fios fora de operação ou danificados, inclusive com multas. Porém o que se observa é que a lei não está sendo cumprida, sendo necessário, no entendimento deste vereador, dar maior clareza ao texto legal, a fim de não deixar margem ou eventual justificativa para que a mesma não seja observada e seguida à risca.

Diante do exposto, entendo ser necessário alterar o inciso I do presente documento legal, incluindo expressões e situações onde as empresas usuárias da infraestrutura da CELESC ficam obrigadas, por força de lei, e sem quaisquer dúvidas, a manter a limpeza visual e a estética nos postes da nossa cidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, deixar sobras de fios e cabos, em desuso, obsoletos, abandonados e inutilizados.

Reitero o que já mencionei diversas vezes: Itajaí é uma cidade portuária e diferente das outras cidades com as mesmas características. É organizada e limpa. No entanto, os contraste com belos jardins e avenidas bem cuidadas e asseadas, se contrastam, quando olhamos para cima e vemos postes que mais parecem " cabideiros" de fios e cabos sem utilidade ou caídos sobre calçadas. Portanto, seguindo o modelo de outras cidades da região e do estado como Jaraguá do Sul, Balneário Piçarras, Concórdia, etc., que criaram leis específicas e rígidas nesse sentido, promovendo uma limpeza visual sem precedentes nos postes de iluminação pública, proponho a presente alteração na Lei Municipal já existente. Por fim, solicito aos nobres pares desta Egrégia Casa que votem favoravelmente à presente proposta.

**SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE JUNHO DE 2023**

**LAUDELINO LAMIM**  
**VEREADOR - MDB**